



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.464

Fago saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais de um ou mais professores de Educação Física, para ministrar aulas específicas de sua disciplina;

Artigo 2º) - Para ocorrer com as despesas de que trata a presente lei no corrente exercício, fica aberto no setor de EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), devendo os orçamentos vindouros consignarem dotações próprias;

Artigo 3º) - Esta lei terá as suas despesas cobertas, com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL

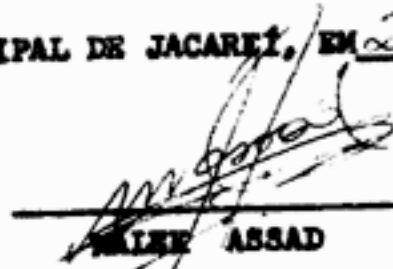
INVESTIMENTOS

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

4.1.3.0.4.9 - Aquisição de pá carregadeira..R\$ 25.000,00

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 26 DE maio DE 1971


JAIME ASSAD

Prefeito Municipal